

Os reflexos da imposição legal da substituição tributária do ICMS no capital de giro de uma indústria de fios e cabos elétricos

Thassyane Pereira (Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná), thassypereira@hotmail.com
Ana Léa M. Klosowski (Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná), analeaklosowski@hotmail.com
Jair Kulitch (Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná), jair.kulitch@uol.com.br
Telma R. Stroparo (Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná), telmastroparo@yahoo.com.br

Resumo: O estudo objetiva demonstrar os reflexos da substituição tributária do ICMS no capital de giro e na necessidade de capital de giro em uma empresa do ramo industrial. Para tal, realizou-se uma pesquisa descritiva, com abordagem quantitativa e qualitativa dos dados, que se referem ao ano de 2013 e foram coletados por meio de pesquisa do tipo estudo de caso, bibliográfica e documental. A empresa objeto do estudo é uma indústria de cabos e fios elétricos localizada no Estado do Paraná, tributada pelo Lucro Real e se enquadra na espécie de substituição tributária subsequente, a qual atribui ao contribuinte substituto a obrigatoriedade pelo recolhimento do ICMS de toda a cadeia mercadológica, sendo que seu pagamento antecipado reflete diretamente no capital de giro e na necessidade de capital de giro da empresa pesquisada. Constatou-se que o Capital de Giro apresentou um crescimento do decorrer do ano e Necessidade de Capital não apresentou oscilações relativas no ano de 2013. Conclui-se com base na pesquisa que o recolhimento de substituição tributária do ICMS no ano de 2013 representa a média de 0,07% do capital de giro e 0,26% da necessidade de capital de giro mensal da indústria.

Palavras-chave: ICMS, Substituição Tributária, Capital de Giro.

Consequences of the levy of tax replacement of vat in working capital of an industry of electrical wires and cables

Abstract: The study aims to demonstrate the effects of the ICMS tax substitution in the capital and in need of working capital in a company's industrial sector. To this end, we performed a descriptive research with quantitative and qualitative data analysis, which refer to the year 2013 were collected through case study research, bibliographic and documentary type. The company object of study is an industry of electric wires and cables in the state of Paraná, taxed taxable income and fits the kind of subsequent tax substitution, which attaches to the taxpayer substitute the requirement for the payment of ICMS throughout the marketing chain, and its prepayment directly reflected in working capital and the need for working capital of the company studied. It was found that the Working Capital grew during the year and the Need for Capital showed no oscillations for the year 2013 is based on the research concluded that the payment of the ICMS tax substitution in the year 2013 represents the average 0.07% of the capital and 0.26% of the capital requirement of monthly turnover of the industry.

Keywords: ICMS, Tax Substitution, Working Capital.

1. Introdução

O Imposto sobre as Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS é o tributo cobrado na comercialização de mercadorias e prestação de serviços.

O regime de substituição tributária do ICMS ganhou ênfase nos últimos anos por ser uma importante ferramenta para evitar a sonegação fiscal. Apresenta-se como instrumento de política tributária por promover a recuperação da receita de ICMS, melhorando o controle fiscal sem elevar a carga tributária e amenizando as condições competitivas entre contribuintes do mesmo setor.

Neste regime tributário o responsável pelo recolhimento do imposto de operações futuras é chamado de contribuinte substituto. O objetivo de sua criação reside para Lima Neto (2000, p. 46) *apud* Colonetti (2012, p.43) “[...] na concentração de obrigações em universo mais reduzido de contribuintes permitindo que a fiscalização e arrecadação sejam facilitadas, além de servir, evidentemente, como um fortíssimo mecanismo impedidor da evasão fiscal”.

O adquirente do produto, que possui o recolhimento do tributo com a retenção antecipada do encargo é o contribuinte substituído conforme descrito em Portal COAD (www.substituiçãotributaria.com) “Os demais envolvidos na cadeia de circulação da mercadoria, ou seja, aqueles que receberão a mercadoria do substituto e sofrerão a retenção, são chamados de substituídos”.

A substituição tributária – ST divide-se em três espécies: a ascendente também chamada de “para traz” ou regressiva; a subsequente também chamada de “para frente” ou progressiva e a concomitante.

A espécie imposta legalmente às indústrias é a subsequente, para Scarmagnani (2011, p. 41) esta “[...] atribui a responsabilidade ao substituto tributário de reter e recolher o imposto das operações seguintes em uma única etapa da circulação de mercadoria, não cabendo nas demais operações a incidência do imposto”. A retenção atribuída ao contribuinte substituto faz com que a empresa utilize-se de suas disponibilidades para recolhimento do tributo, afetando diretamente no capital de giro e necessidade de capital de giro da indústria.

Neste sentido a questão de pesquisa é: Quais são os reflexos da substituição tributária do ICMS no capital de giro e na necessidade de capital de giro? Nesse intuito, o estudo objetiva demonstrar os reflexos causados pelo desembolso antecipado deste encargo no capital de giro e na necessidade de capital de giro da indústria.

A pesquisa justifica-se primeiramente porque o instituto da substituição tributária gera controvérsia na jurisprudência e na doutrina desde os seus aspectos mais elementares. A substituição é um importante aliado do fisco, tendo em vista a facilidade que oferece para a arrecadação da receita tributária, adaptando-se a qualquer imposto, seja ele direto ou indireto.

Na modalidade de substituição tributária, conhecida como progressiva ou para frente, o substituto é designado para fazer o pagamento de um tributo. A aplicação do regime da substituição tributária do ICMS, ferramenta que permite à administração pública concentrar esforços na fiscalização de um número menor de contribuintes sobre os quais recai a obrigação de recolher o imposto, tem se intensificado, abrangendo um número cada vez maior de produtos.

Se por um lado a substituição tributária favorece a fiscalização, por outro, ainda gera inúmeras dúvidas quanto aos reflexos dos recolhimentos antecipados dos tributos sobre a capacidade financeira das empresas sujeitas a essa modalidade de tributação..

Sob a relevância prática, demonstra a forma que o pagamento antecipado da substituição tributária do ICMS afeta no capital de giro na necessidade de capital de giro da entidade, informando a empresa e as demais que são obrigadas ao recolhimento por intermédio da espécie subsequente os reflexos ocasionados no capital de giro e na necessidade de capital de giro da indústria.

O estudo está organizado em oito seções, iniciando com essa introdução. Na sequência apresenta a revisão da literatura, com destaque ao ICMS, a substituição tributária do ICMS, fluxo de caixa e ao capital de giro. Após demonstra a metodologia da pesquisa. Em seguida faz a descrição e análise dos dados, evidenciando os valores apresentados mensalmente de capital de giro, necessidade de capital de giro e pagamento de substituição tributária do ICMS. Por último evidencia as conclusões do estudo realizado.

2. ICMS

O imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior, o ICMS é uma das fonte de recursos dos Estados.

Em razão do ICMS ser de competência estadual conforme descrito na Constituição Federal de 1988 “Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação”. Deste modo cada unidade federativa tem a prerrogativa de editar seu próprio regulamento, tornando-o um tributo com vasta e complexa legislação.

Em razão da vasta e complexa legislação e com o objetivo de combater as fraudes cometidas pelo contribuinte e facilitar a fiscalização e a cobrança do ICMS, o governo federal instituiu a Substituição Tributária do ICMS por intermédio da Lei Complementar 87/1996.

3. Substituição tributária do ICMS

Afirmam Maier e Filipin, (2010 p. 2) *apud* Scarmagnani (2011, p. 41), que esta forma de recolhimento do imposto tem maior agilidade pela facilidade na fiscalização diretamente nas fontes produtoras, “considerando que são em menores quantidades, diferentemente da fiscalização individual das empresas revendedoras dos produtos que apresentam um número expressivo, junto ao comércio em geral”.

No regime de substituição tributária do ICMS o substituto é responsável pelo recolhimento do imposto de operações futuras, ou seja, torna-se sua responsabilidade o cálculo, retenção e recolhimento de seus clientes que denomina-se substituído.

Assim, o imposto é arrecadado no início da cadeia mercadológica pelo fabricante, e o tributo é calculado sobre o valor presumido que a mercadoria ou serviço será vendida até o consumidor final.

Sobre as espécies de substituição tributária Pausen e Melo (2012, p.257) a descrevem como:

- a) *para trás*, onde o legislador atribui a determinado contribuinte a responsabilidade pelo pagamento do ICMS em relação as operações anteriores. Nesta espécie enquadra-se o “diferimento”;
- b) *concomitante*, que se caracteriza pela atribuição da responsabilidade pelo pagamento do ICMS a outro contribuinte, e não aquele que esteja realizando a operação/prestação, concomitante à ocorrência do fato gerador. Nesta situação encontra-se a substituição tributária dos serviços de transportes e;
- c) *para frente*, em que o sujeito passivo recolhe os dois impostos: o devido pelas operações próprias e o devido pelas operações subsequentes. Anteriormente à ocorrência do fato gerador. (PAULSEN E MELO, 2012 p. 257)

Conforme descrito as espécies delimitam a quais contribuintes competem a responsabilidade pelo recolhimento do tributo.

Descreve a Lei Complementar 87/96 que a base de cálculo para fins de substituição tributária do ICMS da espécie subsequente refere-se a somatória dos seguintes:

- (a) o valor da operação ou prestação própria realizada pelo substituto tributário ou pelo substituído intermediário (b) o montante dos valores de seguro, de frete e de outros encargos cobrados ou transferíveis aos adquirentes ou tomadores de serviços;
- (c) a margem de valor agregado, inclusive lucro, relativa às operações ou prestações subsequentes. (BRASIL, 1996)

Para Scarmagnani (2011, p. 63) “A MVA (Margem de Valor Agregado) é o percentual utilizado no regime da substituição tributária, que é aplicado sobre o valor dos produtos a serem comercializados, para se chegar a base de cálculo do ICMS-ST”.

Portanto a MVA consiste no montante agregado ao total dos produtos para obtenção da base para o cálculo da substituição tributária do ICMS.

O recolhimento antecipado desencadeia a necessidade de um montante disponível em seu fluxo de caixa e o mesmo será somente reembolsado após o recebimento do produto pelo seguinte na cadeia mercadológica.

4. Fluxo de caixa

Assaf (2012, p. 33) destaca fluxo de caixa como “um instrumento que possibilita o planejamento e o controle dos recursos financeiros de uma empresa”. Para Matarazzo (2010, p. 233) “Fluxo significa movimento. Assim, fluxo de caixa pode ser definido como movimento de caixa”. O Pronunciamento Técnico – CPC 03 define que “*Fluxos de caixa* são as entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa”.

O desembolso efetuado para pagamento da substituição tributária do ICMS está ligado diretamente ao fluxo de caixa da empresa, pois precisa de capital de giro para o recolhimento do mesmo em toda atividade logística.

5. Capital de giro

O capital de giro – CG também chamado de ativo circulante - AC ou capital circulante CC para Assaf (1998, p.151) “constitui-se no grupo de maior liquidez que se apresenta no ativo da empresa, afetando e sendo afetado, significativamente, por suas atividades operacionais”.

Ativo circulante para Marion (2009, p.68) “é o grupo que gera dinheiro para a empresa pagar suas contas a curto prazo. Esse grupo é conhecido como *capital de giro*, pois seus itens estão sempre se renovando”.

Desta forma, o capital de giro consiste em geral nos recursos de curto prazo investidos, direcionados e apropriados a financiar as atividades operacionais diárias das organizações.

O desenvolvimento das atividades operacionais demanda recursos para seu financiamento e quando a entidade não possui disponibilidades imediatas para suprir tais necessidades, surge a necessidade de capital de giro. Para Assaf (2012, p. 78) “a necessidade de capital de giro acontece quando no ciclo financeiro as saídas operacionais ocorrem antes das entradas de caixa, ou seja, quando o ciclo financeiro é positivo”.

A necessidade de capital de giro – NCG, consiste na diferença entre o ativo circulante operacional e o passivo circulante operacional conforme descrito por Matarazzo (2010, p. 284) na fórmula necessidade de capital de giro igual ativo circulante operacional menos o passivo circulante operacional “ $NCG = ACO - PCO$ ”. Quando o ativo circulante operacional for maior que o passivo circulante operacional, significa que existe uma necessidade de

recursos e quando ACO for menor que PCO não há esta necessidade, pois a empresa possui mais financiamentos do que investimentos operacionais.

Em relação ao ciclo financeiro da empresa, Vieira (2008, p.79) constata que:

Tendo em vista que a necessidade de capital de giro é calculada a partir das contas que compõem o ativo e o passivo cíclicos, que possuem a característica básica de apresentar comportamento estreitamente vinculado as operações e sofre constante renovação, podemos verificar que o valor assumido por esta variável reflete o ciclo financeiro da empresa.

Neste sentido, a NCG varia de acordo com o ciclo financeiro, quanto maior for os prazos de pagamento e recebimento maior será a necessidade de capital de giro.

Para Machado (2010) *apud* Almeida (2014, p. 12) “A NCG significa a quantidade de recursos necessários para manter a operação da empresa em funcionamento. Esses recursos podem ser originados de fontes de longo prazo e/ou de curto prazo”. Devem ser aplicadas estratégias para aplicação destes recursos no fluxo de operações para se obter o maior retorno possível deste investimento.

6. Método e técnica de pesquisa

No que tange aos objetivos caracteriza-se descritiva, pois deve preocupar-se conforme Beuren (2010, p. 81) em “[...] observar os fatos, registra-los, analisa-los, classifica-los e interpreta-los, e o pesquisador não interfere neles. Assim, os fenômenos do mundo físico e humano são estudados, mas não são manipulados pelo pesquisador”.

Deste modo a pesquisa tem como finalidade descrever as operações que a entidade em estudo possui relacionada à substituição tributária do ICMS, objetivando demonstrar os reflexos deste método de arrecadação no capital de giro e na necessidade de capital de giro da indústria.

A tipologia de pesquisa quanto aos procedimentos segundo Beuren (2010, p. 83) “[...] referem-se a maneira pela qual se conduz o estudo e, portanto, se obtêm os dados”. Os procedimentos aplicados nessa pesquisa são: pesquisa bibliográfica, documental e estudo de caso.

Gil (2007, p. 44) define pesquisa bibliográfica como aquela que é desenvolvida com material já elaborado, sendo necessário um embasamento teórico, “[...] embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas”. Classifica-se portanto bibliográfica, por efetuar um levantamento teórico através da utilização de artigos de congressos, dissertações, teses, livros e a legislação com a finalidade de fundamentar e dar sustentabilidade ao desenvolvimento prático.

Define-se pesquisa documental para Silva e Grigolo (2002) *apud* Beuren (2010, p. 89) aquela que “[...] vale-se de materiais que ainda não receberam nenhuma análise aprofundada”. Conforme explicitações caracteriza-se pesquisa documental por utilizar-se de informações constantes nos balancetes de verificação contábeis para efetuar o desenvolvimento prático da pesquisa.

O estudo de caso, afirma Beuren (2010, p. 84) “[...] caracteriza-se principalmente pelo estudo concentrado de um único caso. Este estudo é preferido pelos pesquisadores que desejam aprofundar seus conhecimentos a respeito de determinado caso específico”. Assim, caracteriza-se estudo de caso por analisar e evidenciar os reflexos causados pelo recolhimento

da substituição tributária do ICMS da espécie subsequente em uma indústria de fios e cabos localizada no Estado do Paraná que comercializa seus produtos com um relevante número de unidades federativas.

A amostragem da pesquisa se definirá ao exercício de 2013, ou seja, de janeiro à dezembro, deste modo, a pesquisa caracteriza-se como *ex-post facto* que, conforme Gil (2007, p. 50) “[...] é a pesquisa que utiliza-se de dados passados”.

Em relação à abordagem do problema enfatiza-se como tipologia qualitativa e quantitativa. Define-se qualitativa a pesquisa por analisar e interpretar os dados constantes em relatórios da empresa e classificá-los de forma a apresentá-los com um foco mais aprofundado do periodicamente exposto aos usuários destas informações.

Menciona Richardson (1999, p. 80) *apud* Beuren (2010, p. 91) que “[...] os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais”.

O critério utilizado para escolha da empresa se deu pela proximidade a universidade e pôr a empresa estar imposta legalmente ao recolhimento da substituição tributária do ICMS da espécie subsequente.

Neste estudo primeiramente foram coletados os dados junto aos balancetes de verificação contábil mensais da empresa referentes ao ano de 2013. Em seguida foram selecionados os saldos mensais referentes ao capital de giro, ativo circulante operacional, passivo circulante operacional e recolhimento da substituição tributária do ICMS. Depois de calculada a necessidade do capital de giro, foram extraídos os percentuais entre o total dos recolhimentos da ST sobre o capital de giro e sobre a necessidade de capital de giro. Sendo os resultados apresentados por meio de estatística descritiva.

7. Descrição e análise de resultados

A descrição e a análise dos dados iniciam-se com a apresentação dos valores mensais do capital de giro, da necessidade de capital de giro e o pagamento de substituição tributária do ICMS no ano de 2013. Em seguida são apresentados em percentuais, quanto os pagamentos mensais da substituição tributária do ICMS, representam do capital de giro e da necessidade de capital de giro da indústria estudada, durante o ano de 2013.

A Tabela 1 apresenta os valores do capital de giro mensal da empresa analisada no ano de 2013. Sobre esses valores foram comparados os valores recolhidos na substituição tributária, para determinar, percentualmente, quanto a substituição tributária representa em relação ao capital de giro mensal da empresa.

Mês	Valor
Janeiro	R\$ 7.044.317,89
Fevereiro	R\$ 6.856.269,88
Março	R\$ 9.602.752,93
Abril	R\$ 12.226.279,33
Mai	R\$ 24.995.744,37
Junho	R\$ 24.116.462,42
Julho	R\$ 24.937.242,46
Agosto	R\$ 22.377.619,97
Setembro	R\$ 21.766.138,91
Outubro	R\$ 21.033.301,36
Novembro	R\$ 21.414.353,66
Dezembro	R\$ 19.819.796,65

Fonte: Dados da Pesquisa (2014)

Tabela 1 – Capital de giro Mensal

A Tabela 2 evidencia a necessidade de capital de giro mensal da indústria. Que foi determinada pela fórmula $NCG = ACO - PCO$, quando o $ACO > PCO$ significa que a empresa tem necessidade de capital de giro. O ativo circulante operacional consistiu na soma da contas: clientes a receber, impostos recuperáveis, adiantamentos, estoque e despesas antecipadas e o passivo circulante operacional consistiu na soma de duplicatas descontadas e obrigações operacionais. Na aplicação do cálculo na empresa estudada verificou-se que o ativo circulante operacional tem valor superior ao passivo circulante operacional em todos os meses.

Mês	Valor
Janeiro	R\$ 39.527.026,98
Fevereiro	R\$ 47.773.712,58
Março	R\$ 41.559.098,50
Abril	R\$ 41.923.843,25
Maiο	R\$ 56.252.093,16
Junho	R\$ 49.684.476,90
Julho	R\$ 52.093.597,94
Agosto	R\$ 49.389.826,80
Setembro	R\$ 45.491.503,38
Outubro	R\$ 48.234.546,62
Novembro	R\$ 51.225.319,94
Dezembro	R\$ 49.368.887,20

Fonte: Dados da pesquisa (2014)

Tabela 2 – Necessidade de Capital de Giro Mensal

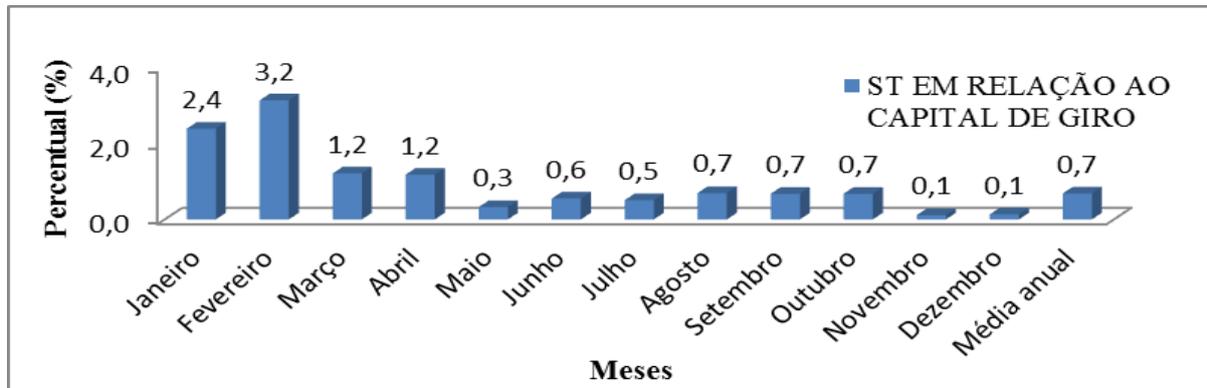
A Tabela 3 apresenta o recolhimento mensal de substituição tributária do ICMS no ano de 2013. O recolhimento e do ICMS – ST varia de acordo com as saídas de materiais da indústria, pode-se notar que nos meses de novembro e dezembro de 2013 os valores apresentam uma relativa queda devido a decréscimos nas vendas, por alguns clientes entrarem em férias coletivas e postergarem as entregas para os meses de janeiro.

Mês	Valor
Janeiro	R\$ 169.277,22
Fevereiro	R\$ 216.321,65
Março	R\$ 117.056,00
Abril	R\$ 145.226,72
Maiο	R\$ 81.640,96
Junho	R\$ 133.166,27
Julho	R\$ 126.951,62
Agosto	R\$ 156.816,92
Setembro	R\$ 148.079,93
Outubro	R\$ 143.709,43
Novembro	R\$ 24.200,10
Dezembro	R\$ 26.380,07

Fonte: Dados da Pesquisa (2014)

Tabela 3 – Pagamentos Mensais de Substituição Tributária

A Figura 1 mostra, em percentuais, quanto o montante dos pagamentos com a substituição tributária do ICMS corresponde do capital de giro da empresa, em cada um dos meses do ano.

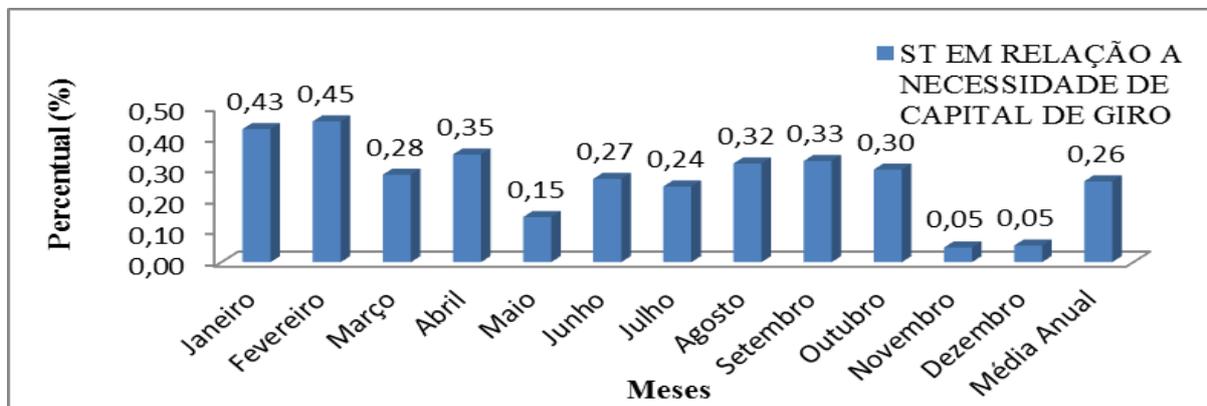


Fonte: Dados da Pesquisa (2014)

Figura 1 – Pagamento de Substituição Tributária em relação ao Capital de Giro.

Nota-se que o mês de fevereiro apresentou o maior percentual, este 3,2%, janeiro apresentou 2,4%, os meses de março e abril evidenciam 1,2% no restante dos meses este índice chegou a um limite máximo de 0,7% sendo os menores em novembro e dezembro de 0,01%, isso ocorre pelo fato que nos quatro primeiros meses o capital de giro apresentou valores relativamente menores que no restante dos meses do ano de 2013. Mostra a média anual de 0,07% do capital de giro da indústria ficou atrelado ao pagamento mensal de substituição tributária do ICMS.

A Figura 2 apresenta quanto o recolhimento antecipado da substituição tributária do ICMS representa da necessidade de capital de giro da empresa.



Fonte: Dados da Pesquisa (2014)

Figura 2 – Pagamento de Substituição Tributária em relação a Necessidade de Capital de Giro.

A Figura 2 evidencia que, o pagamento de substituição tributária do ICMS, não correspondeu mais de 0,5% da necessidade de capital de giro no decorrer de todo o ano de 2013, apresentando o maior percentual no mês de fevereiro de 0,45%, seguido de janeiro com 0,43% e o menor percentual nos meses de novembro e dezembro de 0,05%. Demonstrando que o recolhimento de substituição tributária do ICMS consiste em 0,26% da necessidade de capital de giro da indústria no ano de 2013.

8. Considerações finais

O objetivo da pesquisa consistiu em demonstrar os reflexos ocasionados pelo recolhimento antecipado da substituição tributária do ICMS no capital de giro de uma indústria de fios e cabos elétricos. Para tanto, realizou-se pesquisa descritiva com abordagem quantitativa e qualitativa, e elaboração de estudo de caso.

Na revisão da legislação, constatou-se que a indústria objeto do estudo se enquadra na espécie de substituição tributária subsequente, a qual atribui ao contribuinte substituto a obrigatoriedade pelo recolhimento do ICMS de toda a cadeia mercadológica e que este pagamento antecipado reflete diretamente no capital de giro e na necessidade de capital de giro da empresa.

A pesquisa constatou que o Capital de Giro apresentou um crescimento no decorrer do ano e a Necessidade de Capital não apresentou oscilações relativas no ano de 2013. E que os recolhimentos de substituição tributária do ICMS no ano de 2013 representaram em média de 0,07% do capital de giro e 0,26 % da necessidade de capital de giro anual da indústria, com base nesses percentuais, bem como nos verificados mês a mês, pode-se concluir que os pagamentos decorrentes da espécie de substituição tributária subsequente do ICMS, não apresentaram percentuais relevantes em relação ao capital de giro e a necessidade de capital de giro, resultando em reflexos pequenos sobre a gestão financeira da empresa, diante do volume financeiro movimentado no ano de 2013.

Consideradas as limitações desta pesquisa, em especial por ser estudo de um único caso, recomenda-se realizar estudo em outras empresas do mesmo setor para averiguar os aspectos tributários e comparar resultados.

Referências

ALMEIDA, Cristiane Aparecida de. *O impacto da substituição tributária no capital de giro das empresas.* Univás. Pouso Alegre/Minas Gerais. Disponível em: <http://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigo_o_impacto_da_substituicao_tributaria_do_icms_no_capital_de_giro_das_empresas.pdf>. Acesso em: 20 maio 2014.

ASSAF, Alexandre Neto. *Administração do Capital de Giro.* 4 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BEUREN, Ilse Maria; LONGARAY, André Andrade; RAUPP, Fabiano Maury; SOUSA, Marco Aurélio Batista; COLAUTO, Romualdo Douglas; PORTON, Rosimeri Alvez de Bona. *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade.* 3 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BRASIL. Presidência da República. Subchefia para assuntos jurídicos. *Constituição da república de Federativa do Brasil de 1988.* Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 03 agosto 2014.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. *Lei complementar 87 de 13 de setembro de 1996.* Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp87.htm. Acesso em: 26 maio 2013. Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Técnico CPC 03. Disponível em: <http://static.cpc.mediatgroup.com.br/Documentos/183_CPC_03_R2_rev%2004.pdf>. Acesso em: 13 agosto 2014.

COLONETTI, Daiane Rodrigues. *Análise dos procedimentos internos do recolhimento do ICMS – substituição tributária: um estudo de caso em uma cerâmica da região carbonífera.* 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) – Curso Ciências Contábeis, Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2012.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS 03. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=34>>. Acesso: 02 setembro 2014.

GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa.* 4 ed. São Paulo: Atlas, 2007

MATARAZZO, Dante C. *Análise financeira de balanços: abordagem básica e gerencial*. São Paulo: Atlas, 1994.

PORTAL COAD. Disponível em: <<http://www.substituicaotributaria.com/SST/substituicao-tributaria/noticia/regrasGerais/>>. Acesso em: 02 setembro 2014.

PAULSEN, Leandro; MELO, Jose Eduardo Soares de. *IMPOSTOS Federais, Estaduais e Municipais*. 7 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

SCARMAGNANI, Maria Simone. *Uma abordagem geral sobre os aspectos gerais e práticos da substituição tributária do ICMS no estado de Santa Catarina*. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) – Curso de Ciências Contábeis, Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2011.

SOUZA, Almir Ferreira de; LUPORINI, Carlos Eduardo de; SOUZA, Milanez Silva de. *Gestão do Capital de Giro*. São Paulo, 2000. Disponível em: <http://www.regeusp.com.br/arquivos/C03-art01.pdf> . Acesso em: 20 agosto 2014.

VIEIRA, Marcos Villela. *Administração Estratégica do Capital de Giro*. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2008.